

MARCA NACIONAL Nº 499707

Síntese do Processo

Nº do Pedido 1000036767
Data de Apresentação 08-05-2012
Data do Pedido 08-05-2012
Tipo de Modalidade não aplicável

MILLIONAIRE

Tipo de Sinal: VERBAL

Fase Actual REGISTO CONCEDIDO

Data de Início da Fase 06-12-2017
Data de Fim Previsto ---

Situação de Taxas NÃO HÁ RENOVAÇÕES A PAGAMENTO

Data de Início da Sit. 06-12-2017
Data de Fim Previsto da Sit. 27-05-2027

Taxas Pagas 1
Taxas Devidas 0

Data da Última DIU ---

BPI 1ª Publicação 22/05/2012

Data do Despacho 27-11-2017

BPI do Despacho 06/12/2017

Data de Início de Vigência 27-11-2017

Data Limite de Vigência ---

Titulares CRISTAL LEGEND ENTERPRISES, S.A.

Mandatário JOÃO LUÍS PEREIRA GARCIA

Classificação de Nice 21 24 27 32 33

Processo em Tribunal NÃO

Tribunal ---

Data de Envio ---

Classificação de Nice

Edição 9

Classe	Produtos/Serviços
21	<p>ABRE-GARRAFAS; ABRE-LUVAS; ABSORVEDORES DE FUMO PARA USO DOMÉSTICO; AÇUCAREIROS; AGITADORES PARA COCKTAILS; AGULHETAS PARA MANGUEIRAS DE REGA; ALARGADORES PARA CALÇADO; ALMOFAÇA; ANILHAS PARA AVES; ANILHAS PARA PÁSSAROS; APAGADORES DE VELAS; APANHA-MIGALHAS; APARELHOS DESODORIZANTES PARA USO PESSOAL; APARELHOS ENCERADORES, NÃO ELÉTRICOS; APARELHOS NÃO ELÉTRICOS PARA LIMPAR O PÓ; APARELHOS PARA DESMAQUILHAR; APARELHOS PARA POLIR, NÃO ELÉTRICOS, PARA USO DOMÉSTICO; APOIO DE TALHERES PARA A MESA; AQUÁRIOS DE INTERIOR; AQUECEDORES PARA BIBERÕES, NÃO ELÉTRICOS; ARANDELAS; ARGOLAS PARA GUARDANAPOS; ARMADILHAS PARA INSETOS; ARRANCA-BOTÕES; ARTIGOS DE PORCELANA; ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS, COM FLUIDOS DE TROCA DE CALOR, PARA USO DOMÉSTICO; ARTIGOS EM CRISTAL; BACIAS, [RECIPIENTES]; BALDES; BALDES COM ESPREMEDORES PARA ESFREGONAS; BALDES EM LONA; BALDES PARA GELO; BALÕES EM VIDRO [RECIPIENTES]; BANDEJAS; BANDEJAS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO; BANDEJAS GIRATÓRIAS DE COZINHA; BANHEIRAS PARA BEBÉS, PORTÁTEIS; BANHEIRAS PARA PÁSSAROS; BASES DE PRATOS [UTENSÍLIOS DE MESA]; BASES PARA GARRAFAS, SEM SER EM PAPEL E SEM SER ROUPA DE MESA; BATEDEIRAS NÃO ELÉTRICAS; BATEDORES, NÃO ELÉTRICOS, PARA USO DOMÉSTICO; BEBEDOUROS PARA O GADO; BICOS PARA DESPEJO; BULES PARA CHÁ; BUSTOS EM PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO; CAÇAROLAS; CAÇAROLAS NÃO ELÉTRICAS; CAFETEIRAS, NÃO ELÉTRICAS; CAIXAS DE AREIA PARA ANIMAIS; CAIXAS DE COMPRIMIDOS [QUE NÃO SEJAM PARA USO MÉDICO]; CAIXAS DE METAL DISPENSADORAS DE GUARDANAPOS DE PAPEL; CAIXAS DE PÓ-DE-ARROZ; CAIXAS EM VIDRO; CAIXAS PARA BISCOITOS; CAIXAS PARA BOMBONS; CAIXAS PARA CHÁ; CAIXAS PARA COLOCAR PLANTAS EXTERIORES JUNTO ÀS JANELAS; CAIXAS PARA PÃO; CAIXAS PARA TRANSPORTAR REFEIÇÕES; CAIXOTES DE LIXO; CALÇADEIRAS; CALDEIRÕES; CANDELABROS; CANECAS PARA CERVEJA; CANTIS; CEDRAS DE ANIMAIS [ESCOVAS E PINCÉIS]; CENTROS DE MESA; CERÂMICAS; CERÂMICAS PARA USO DOMÉSTICO; CESTOS DO LIXO EM PAPEL; CESTOS PARA PÃO; CESTOS PARA USO DOMÉSTICO; CHALEIRAS;</p>
	<p>CHALEIRAS NÃO ELÉTRICAS; CHIFRES PARA BEBER; COADORES; COADORES DE CAFÉ, NÃO ELÉTRICOS; COADORES DE CHÁ; COBERTURAS DE VASOS DE FLORES, SEM SER EM PAPEL; COBERTURAS PARA TÁBUAS DE ENGOMAR; COLHERES PARA MISTURAR [UTENSÍLIOS DE COZINHA]; COMEDOUROS PARA O GADO; CONCHAS PARA SOPA; CONJUNTOS PARA PIQUENIQUES [LOIÇA]; COPOS DE PAPEL OU DE PLÁSTICO; COPOS PARA BEBIDAS; CORTADORES DE MASSA [PARA PASTELARIA]; CORTA-MASSAS [MOLDES PARA BISCOITOS]; COSYS [ABAFADORES PARA CHALEIRAS]; COURO PARA POLIR; DECANTADORES; DESCALÇADEIRAS; DESENTUPIDORES DE VENTOSA; DISPENSADORES DE AEROSSÓIS, SEM SER PARA USO MÉDICO; DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO; DISPENSADORES DE SABONETE; DISPENSADORES ELETRÔNICOS DE ALIMENTO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; DISPOSITIVOS ELÉTRICOS PARA ATRAIR E ELIMINAR INSETOS; DISPOSITIVOS PARA DUCHES BOCAIS; ENGRAXADORES PARA CALÇADO, NÃO ELÉTRICOS; ESCOVAS; ESCOVAS DE ALCATRÃO; ESCOVAS DE CERDAS DE PORCO; ESCOVAS DE DENTES; ESCOVAS DE DENTES ELÉTRICAS; ESCOVAS ELÉTRICAS, NÃO SENDO PARTES DE MÁQUINAS; ESCOVAS PARA CALÇADO; ESCOVAS PARA CAVALOS; ESCOVAS PARA ESFREGAR; ESCOVAS PARA LAVAR A LOUÇA; ESCOVAS PARA LIMPEZA DE RECIPIENTES; ESCOVAS PARA SOBRANCELHAS; ESCOVAS PARA UNHAS; ESCOVAS PARA VIDROS DE CANDEEIROS; ESFREGÕES; ESFREGÕES METÁLICOS; ESFREGONAS; ESPANADORES DE PENAS; ESPANADORES PARA CARPETES [NÃO SENDO MÁQUINAS]; ESPÁTULAS [UTENSÍLIOS DE COZINHA]; ESPETOS DE METAL PARA A CULINÁRIA; ESPONJAS ABRASIVAS PARA A COZINHA; ESPONJAS ABRASIVAS PARA A ESFOLIAÇÃO DA PELE; ESPONJAS DE LIMPEZA DE CASA-DE-BANHO; ESPONJAS DE PÓ-DE-ARROZ; ESPONJAS PARA USO DOMÉSTICO; ESPREMEDOR DE ALHO [UTENSÍLIO DE COZINHA]; ESPREMEDORES DE FRUTA, NÃO ELÉTRICOS, PARA USO DOMÉSTICO; ESTÁTUAS DE PORCELANA, TERRACOTA, CERÂMICA OU VIDRO; ESTATUETAS EM PORCELANA, CERÂMICA TERRACOTA OU VIDRO; ESTENDAIS PARA A ROUPA; ESTICADORES DE VESTUÁRIO; ESTOJOS DE TOILETTE ['NÉCESSAIRES']; ESTOJOS PARA PENTES; FAIANÇA; FECHOS PARA TAMPAS DE PANEIS; FERROS PARA WAFFLES, NÃO ELÉTRICOS; FIBRA DE VIDRO, SEM</p>
	<p>SER PARA ISOLAMENTO OU USO TÊXTIL; FIBRAS DE SILÍCIO DE VIDRO, SEM SER PARA USO TÊXTIL; FILTROS DE CAFÉ, NÃO ELÉTRICOS; FILTROS PARA USO DOMÉSTICO; FIO DE FIBRA DE VIDRO, SEM SER PARA USO TÊXTIL; FIO DENTAL; FORMAS DE COZINHA; FORMAS PARA BOLOS; FRASCOS DE VIDRO [GARRAFÕES]; FRASCOS EM VIDRO [RECIPIENTES]; FRASCOS PARA COLA; FRIGIDEIRAS; FRITADEIRAS NÃO ELÉTRICAS; FUNIS; GAIOLAS PARA PÁSSAROS; GALHETAS; GALHETEIRO; GARRAFAS; GARRAFAS DE AREIA DECORATIVAS; GARRAFAS ISOLANTES; GARRAFAS REFRIGERANTES; GARRAFÕES; GELEIRAS PORTÁTEIS NÃO ELÉTRICAS; GRELHADORES; INSTRUMENTOS DE REGA; INSTRUMENTOS MANUAIS DE LIMPEZA; INSTRUMENTOS MANUAIS PARA FAZER TALHARIM; IRRIGADORES; JARROS; JAULAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA; LÃ DE VIDRO, SEM SER PARA ISOLAMENTO; LANCHEIRAS; LETREIROS EM PORCELANA OU VIDRO; LIMPA-MÓVEIS [UTENSÍLIOS]; LOIÇA; LUVAS</p>

DE JARDINAGEM; LUVAS DE USO DOMÉSTICO; LUVAS PARA POLIR; MAJÓLICA; MANJEDOURAS PARA ANIMAIS; MANTEIGUEIRAS; MATA-MOSCAS; MATERIAIS PARA O FABRICO DE ESCOVAS; MATERIAL PARA POLIR, NÃO SENDO DE PAPEL OU PEDRA E NÃO SENDO PREPARAÇÕES; MEALHEIROS; MISTURADORES NÃO ELÉTRICOS, PARA USO DOMÉSTICO; MISTURADORES PARA COCKTAILS; MOINHOS DE CAFÉ MANUAIS; MOINHOS DE PIMENTA, MANUAIS; MOINHOS MANUAIS PARA USO DOMÉSTICO; MOLAS PARA A ROUPA; MOLDES PARA GELO; MOLDES [UTENSÍLIOS DE COZINHA]; MOSAICOS EM VIDRO, SEM SER PARA A CONSTRUÇÃO; OBJETOS DE ARTE EM PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO; OPALINAS; OVEIROS; OVOS ARTIFICIAIS; PALHINHAS PARA BEBIDAS; PALITEIROS; PALITOS; PANEAS; PANEAS DE BARRO; PANEAS DE PRESSÃO NÃO ELÉTRICAS; PANO DE LIMPEZA; PANOS PARA LIMPEZA; PANOS PARA LIMPEZA DE PÓ; PÁS [ESPÁTULAS] PARA SERVIR TARTE; PÁS [UTENSÍLIOS DE MESA]; PAUZINHOS [UTENSÍLIOS DE COZINHA]; PELE DE GAMO PARA LIMPEZA; PELOS PARA ESCOVAS; PENEIRAS DE CINZAS [UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS]; PENEIRAS DE METAL [UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS]; PENEIRAS [UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS]; PENICOS; PENTES; PENTES DE DENTES LARGOS; PENTES ELÉTRICOS; PENTES PARA ANIMAIS; PIAÇABAS;

PIMENTEIROS; PINÇAS PARA PRENDER TOALHAS DE MESA; PINCÉIS PARA A BARBA; PIPETAS PARA VINHOS; PIRES; PLÁCAS PARA IMPEDIR O LEITE DE TRANSBORDAR; PORCELANAS CHINESAS; PORTA-PINCÉIS PARA A BARBA; POTES; PRATOS; PRATOS DE MESA; PRATOS DESCARTÁVEIS; PRATOS EM PAPEL; PRATOS PARA LEGUMES; PRENSAS PARA CALÇAS; PRENSAS PARA GRAVATAS; PULVERIZADORES DE PERFUME; QUEIMADORES DE PERFUMES; RALADORES; RALOS DE REGADORES; RATOEIROS; RATOEIROS PARA RATAZANAS; RECIPIENTES DE VIDRO; RECIPIENTES PARA A COZINHA; RECIPIENTES PARA BEBIDAS; RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO OU PARA A COZINHA; RECIPIENTES TÉRMICOS; RECIPIENTES TÉRMICOS PARA ALIMENTOS; RECIPIENTES TÉRMICOS PARA BEBIDAS; REDOMAS PARA QUEIJO; REGADORES; RESÍDUOS DE ALGODÃO PARA LIMPEZA; RESÍDUOS DE LÃ PARA LIMPEZA; ROLHAS EM VIDRO; ROLOS PARA MASSA; SABONETEIRAS [CAIXAS]; SABONETEIRAS [SUPORTES]; SACA-ROLHAS; SACOS ISOTÉRMICOS; SACOS PASTELEIROS; SALADEIRAS; SALEIROS; SECADORES PARA PENDURAR ROUPA; SERAPILHEIRAS [PANOS PARA LAVAR O CHÃO]; SERINGAS PARA REGA DE PLANTAS; SERVIÇOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE CHÁ; SERVIÇOS DE LOIÇA; SERVIÇOS PARA ESPECIARIAS; SERVIÇOS PARA LICORES; SIFÕES PARA ÁGUAS GASOSAS; SÍLICA FUNDIDA, SEM SER PARA A CONSTRUÇÃO [PRODUTO SEMI-TRABALHADO]; SOPEIRAS [TERRINAS]; SORVETEIRAS; SUPORTES PARA EMENTAS; SUPORTES PARA ESCOVAS; SUPORTES PARA FERROS DE ENGOMAR; SUPORTES PARA GRELHADORES; SUPORTES PARA GUARDANAPOS; SUPORTES PARA PAPEL HIGIÊNICO; SUPORTES PARA PLANTAS [ARRANJOS FLORAIS]; TÁBUAS DE CORTAR PARA A COZINHA; TÁBUAS DE ENGOMAR; TÁBUAS DE LAVAR; TÁBUAS PARA PÃO; TABULEIROS PARA USO DOMÉSTICO; TAÇAS; TAÇAS DE VIDRO; TAÇAS PARA BEBER; TAÇAS PARA FRUTA; TAMPAS DE MANTEIGUEIRAS; TAMPAS DE PANEAS; TAMPAS PARA AQUÁRIOS DE INTERIOR; TAMPAS PARA PRATOS; TANKARD [CANECA ANTIGA DE CERVEJA]; TERRÁRIOS DE INTERIOR [CULTURA DE PLANTAS]; TERRÁRIOS DE INTERIOR [VIVEIROS]; TIGELAS; TINAS DE LAVAR A ROUPA; TOALHEIROS [DE BARRA E DE ARO]; TRENS DE COZINHA; TRITURADORES NÃO ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; URNAS; UTENSÍLIOS

COSMÉTICOS; UTENSÍLIOS DE COZINHA; UTENSÍLIOS DE COZINHA NÃO ELÉTRICOS; UTENSÍLIOS DE COZINHA, NÃO SENDO EM METAIS PRECIOSOS; UTENSÍLIOS DE TOILETTE; UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICO; UTENSÍLIOS PARA ESCOVAR; VAPORIZADORES DE PERFUME; VASILHAS; VASOS; VASOS PARA FLORES; VASSOURAS; VASSOURAS MECÂNICAS; VIDRO BRUTO OU SEMI-TRABALHADO, EXCETO VIDRO DE CONSTRUÇÃO; VIDRO EM PÓ PARA A DECORAÇÃO; VIDRO ESMALTADO; VIDRO [MATÉRIA PRIMA]; VIDRO PINTADO; VIDROS COM CONDUTORES ELÉTRICOS INCORPORADOS; VIDROS OPALAS; VIDROS PARA JANELAS DE VEÍCULOS [PRODUTOS SEMI-ACABADOS]

ALMOFADAS, QUE NÃO SEJAM EM PAPEL, PARA TROCA DE FRALDAS; BANDEIRAS DE NYLON; BANDEIRAS DE PLÁSTICO ; BANDEIRAS, SEM SER EM PAPEL; BASES DE GARRAFAS, SEM SER EM PAPEL; BASES DE PRATOS, SEM SER EM PAPEL; BROCADOS; CAPAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS; CAPAS PARA ALMOFADAS; CAPAS PARA TAMPAS DE SANITA; CHEVIOTES [PANOS]; CHITA; CHITA-DA-ÍNDIA; COBERTORES DE CAMA; COBERTURAS DE CAMA, EM PAPEL; COBERTURAS DE COLCHÕES; COIFAS DE CHAPÉUS; COLCHA FUTON; COLCHAS DE CAMA; CONJUNTOS DE MESA, SEM SER EM PAPEL; CORREDORES DE MESA [NAPERONS]; CORTINADOS DE BANHO EM TÊXTEIS OU PLÁSTICO; CORTINAS DE PLÁSTICO; CORTINAS DE REDE PARA JANELAS; CORTINAS EM TÊXTIL OU PLÁSTICO; CORTINAS INTERIORES E EXTERIORES; CORTINAS PEQUENAS FEITAS DE MATERIAS TÊXTEIS ; CORTINAS VALÊNCIA [DECORAÇÃO DE JANELAS]; COTIM; CREPE [TECIDO]; CREPON; CRINOLINA; DAMASCO [TECIDO]; DROGUETE; EDREDÔES; EMBRULHOS DE PRESENTES EM TECIDO ; ENTRETELAS; ESTAMENHA; ESTANDARTES [BANDEIRAS]; ESTOFOS DE TECIDO À PROVA DE FOGO; ETIQUETAS EM TECIDO; FELTRO; FELTROS NÃO-TECIDOS; FLANELAS SANITÁRIAS; FORROS [TECIDOS]; FRONHAS DE ALMOFADA; FUSTÃO; GALHARDETES DE PLÁSTICO ; GAZE [TECIDO]; GUARDANAPOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; JOGOS DE CAMA [TECIDOS]; LENÇÓIS; LENÇÓIS DE PAPEL ; LENÇOS DE BOLSO EM MATÉRIAS TÊXTEIS; LENÇOS DE PLÁSTICO; LENÇOS DESMAQUILHANTES, DE TECIDO; LONAS PARA COLCHÕES; LUVAS DE TOILETTE; MANTAS DE IMPRENSA EM MATÉRIAS TÊXTEIS; MANTAS DE VIAGEM; MARABU [TECIDO]; MATÉRIAS FILTRANTES EM TÊXTEIS; MATÉRIAS PLÁSTICAS, SUBSTITUTAS DE TECIDO; MOLESQUINE [TECIDO]; MOSQUITEIROS; NAPERONS, SEM SER EM PAPEL; PANOS; PANOS DE CÂNHAMO; PANOS PARA MESAS DE BILHAR; PANOS PARA QUEIJS; PANOS, QUE NÃO SEJAM DE PAPEL, PARA A REGURGITAÇÃO DO BÉBÉ;

	<p>PAPEL DE PAREDE FUTON [COM OU SEM PADRÃO]; REPOSTEIROS [CORTINADOS]; REVESTIMENTOS DE MÓVEIS [EM MATÉRIAS PLÁSTICAS]; REVESTIMENTOS DE MÓVEIS EM TÊXTEIS; ROUPA ADAMASCADA; ROUPA DE BANHO, EXCETO VESTUÁRIO; ROUPA DE CAMA; ROUPA DE MESA, SEM SER EM PAPEL; ROUPA DE USO DOMÉSTICO; SACOS-CAMA</p>
	<p>[INVÓLUCROS SUBSTITUTOS DO LENÇOL]; SANEFAS [DECORAÇÃO DE JANELAS]; SEDA PARA PENEIRAS; SUDÁRIOS; SUPORTES DE CORTINA, EM MATÉRIAS TÊXTEIS; TAFETÁS [TECIDOS]; TAPEÇARIAS MURAIAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; TAPETES INDIVIDUAIS FEITOS DE MATERIAL TÊXTIL; TECIDO DE FLANELA; TECIDO DE SEDA AVELUDADA; TECIDO JÉRSEI; TECIDOS; TECIDOS À PROVA DE BALA PARA FABRICO DE ROUPA, CALÇADO, ESCUDOS ANTI-BALAS E ANTI-EXPLOSIVOS ; TECIDOS ADESIVOS COLÁVEIS A QUENTE; TECIDOS DE ALGODÃO; TECIDOS DE CÂNHAMO; TECIDOS DE FIBRA DE VIDRO PARA USO TÊXTIL; TECIDOS DE JUTA; TECIDOS DE LÃ; TECIDOS DE LINHO; TECIDOS DE PELO; TECIDOS DE SEDA PARA MOLDES DE IMPRENSA; TECIDOS DE TEAR ; TECIDOS ELÁSTICOS; TECIDOS EM ESPARTO; TECIDOS EM RAIOM [SEDA ARTIFICIAL]; TECIDOS EM RAMI; TECIDOS EM SEDA; TECIDOS FRISADOS; TECIDOS IMITANDO PELES DE ANIMAIS; TECIDOS, IMPERMEÁVEIS A GAZES, PARA BALÕES AEROSTÁTICOS; TECIDOS ORNAMENTADOS PARA BORDADOS; TECIDOS PARA CALÇADO; TECIDOS PARA LIMPEZA DE LOIÇA; TECIDOS PARA MOBILIÁRIO E ESTOFOS ; TECIDOS PARA MÓVEIS; TECIDOS PARA O FORRO DO CALÇADO; TECIDOS PARA ROUPA INTERIOR; TECIDOS PARA USO TÊXTIL; TECIDOS TRICOTADOS; TELAS ENGERADAS [TOALHAS DE MESA]; TELAS, FAZENDAS [MATÉRIAS TÊXTEIS]; TELAS GOMADAS, SEM SER ARTIGOS DE PAPELARIA; TELAS PARA TAPEÇARIA OU BORDADOS; TÊXTEIS, SEM SER EM TECIDO; TOALHA DE MESA DE RENDA, NÃO FEITA EM PAPEL; TOALHAS DE ROSTO EM MATÉRIA TÊXTIL; TOALHAS DE TECIDO COM LOGOS DE CLUBES DE FUTEBOL AMERICANO; TOALHAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; TOALHAS, NÃO SENDO DE PAPEL; TRATAMENTO DE MOSQUITEIROS COM INSETICIDA ; TRAVESSEIROS; TRELIÇAS DE TECIDO; TULE; VELUDO; ZÉFIR</p>
27	<p>CARPETES; CARPETES PARA AUTOMÓVEIS; COLCHÕES DE ESPUMA PARA SUPERFÍCIES DE ÁREAS DE RECREIO; COLCHÕES INDIVIDUAIS PARA EXERCÍCIO FÍSICO; COLCHÕES PARA YOGA; ESTEIRAS DE CANA [ESTEIRAS DE JUNCO]; ESTEIRAS DE CORDA TRANÇADA PARA PISTAS DE SKI; ESTEIRAS EM PAPEL; ESTEIRAS [TAPETES]; LINÓLEO; PAPEL DE PAREDE; PAPEL DE PAREDE EM MATÉRIAS TÊXTEIS; PAPEL DE PAREDE SOBA FORMA DE REVESTIMENTO MURAL DECORATIVO ADESIVO; PROTETORES DE CARPETES; RELVA ARTIFICIAL; REVESTIMENTOS DE PAREDE; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA PISOS; REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIE DURA PARA PISOS; REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIE ELÁSTICA DURA PARA PISOS, PAREDES E OUTRAS SUPERFÍCIES; REVESTIMENTOS DECORATIVOS ANTIDSLIZANTES PARA PISOS EM FORMA DE CAMADA; REVESTIMENTOS PARA CHÃO; REVESTIMENTOS PARA CHÃO EM VINIL; TAPEÇARIAS MURAIAS SEM SER EM MATÉRIAS TÊXTEIS; TAPETES ABSORVENTES DESCARTÁVEIS PARA PISOS; TAPETES ANTI-DESLIZANTES; TAPETES ANTIDSLIZANTES PARA COLOCAR DEBAIXO DE APARELHOS; TAPETES DE BANHO; TAPETES DE ENTRADA; TAPETES DE ENTRADA FEITOS DE BORRACHA OU MATÉRIAS TÊXTEIS; TAPETES EM CORTIÇA; TAPETES PARA AUTOMÓVEIS; TAPETES PARA GINÁSTICA; TAPETES PARA USO DEBAIXO DE CADEIRAS PARA PROTEÇÃO DO PISO; TAPETES ANTI-ESTÁTICOS QUE NÃO SEJAM DE SEGURANÇA</p>
32	<p>ÀGUA DE SELTZ; ÀGUAS [BEBIDAS]; ÀGUAS DE MESA; ÁGUAS GASOSAS; ÀGUAS LITINADAS; ÁGUAS MINERAIS [BEBIDAS]; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS À BASE DE SORO DE LEITE; BEBIDAS DE ALOE VERA, SEM ÁLCOOL; BEBIDAS DE FRUTAS, NÃO ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS ISOTÓNICAS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE MEL; BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA; CERVEJA DE MALTE; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; ESSÊNCIAS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRATOS DE FRUTOS SEM ÁLCOOL; EXTRATOS DE LÚPULO PARA O FABRICO DE CERVEJA; GINGER ALE [CERVEJA DE GENGIBRE]; KVAS [BEBIDAS SEM ALCOÓL]; LEITE DE AMÊNDOAS [BEBIDA]; LEITE DE AMENDOINS [BEBIDA NÃO-ALCOÓLICA]; LIMONADAS; MOSTO DE CERVEJA; MOSTO DE MALTE; MOSTO DE UVAS; MOSTOS; NÉCTARES DE FRUTAS, SEM ALCOÓL; ORCHATA; PASTILHAS PARA BEBIDAS ALCOÓLICAS; PÓS PARA BEBIDAS GASOSAS [EFERVESCENTES]; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA FAZER LICORES; PREPARAÇÕES PARA O FABRICO DE ÀGUAS GASOSAS; PREPARAÇÕES PARA O FABRICO DE ÀGUAS MINERAIS; SALSAPARRILHA [BEBIDA NÃO-ALCOÓLICA]; SODAS [ÁGUAS]; SORVETES [BEBIDAS]; SUMO DE MAÇÃ; SUMO DE TOMATE [BEBIDA]; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; SUMOS VEGETAIS [BEBIDAS]; XAROPES PARA BEBIDAS; XAROPES PARA LIMONADA</p>
33	<p>ABSINTO; ÁGUA-PÉ; AGUARDENES DE CIDRA PROTEGIDAS PELA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM "CALVADOS"; AGUARDENTE; AGUARDENTE DE PÊRA; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; AGUARDENTES DE VINHO, PROTEGIDAS PELA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM "ARMAGNAC"; AGUARDENTES DE VINHO PROTEGIDAS PELA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM "CHAMPAGNE"; AGUARDENTES DE VINHO PROTEGIDAS PELA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM "COGNAC"; AGUARDENTES PROTEGIDAS PELA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM "MEZCAL"; AGUARDENTES PROTEGIDAS PELA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM "TEQUILLA"; AGUARDENTES PROTEGIDOS PELA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM "TEQUILLA" COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; ÁLCOOL DE ARROZ; AMARGOS [LICORES]; AMONTILLADO; ANIS; ANISETTE; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; AQUAVIT; ARACA; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM MALTE, EXCETO CERVEJAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS</p>

PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS DE BAIXO TEOR DE ÁLCOOL, EXCETO CERVEJAS, CONTENDO NÃO MAIS QUE 1,2% DE VOLUME DE ÁLCOOL; BEBIDAS DE MALTE AROMATIZADAS EXCETO CERVEJAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BOURBON; BRANDY DE CEREJA; BRANDY PARA A COZINHA; CIDRA; CIDRA FORTE; COCKTAILS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ALCOÓL; CURAÇAU; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; GEMADA COM ÁLCOOL; GIN; GRAPA; HIDROMEL; KIRSCH; LICOR DE MENTA; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE SERPENTE MAMUSHI; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHO; LICORES; LICORES DE CREME; LICORES JAPONESES COM EXTRATOS DE ALGAS; MISTURAS DE COCKTAILS COM ALCOÓL; OUZO; POMMEAU; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA DE AÇÚCAR; SAKÉ; SAMBUCA; SCHNAPPS; VINHOS; VINHOS DE FRUTAS; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS CONTENDO EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VODKA; WHISKY



Fases Jurídicas

Fase	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim	Entidade
05000000 - pedido-apresentado no inpi	08/05/2012	---	17/05/2012	---	---
05120000 - pedido-pub.regular	17/05/2012	22/05/2012	22/05/2012	22/05/2012	---
05110000 - pedido-aguarda exame formal	17/05/2012	---	17/05/2012	---	---
05140000 - pedido-oposição possível	22/05/2012	23/07/2012	23/07/2012	---	---
05150000 - pedido-oposição ativa	23/07/2012	---	25/09/2012	---	---
05151211 - prazo p/contestação em curso	23/07/2012	25/09/2012	25/09/2012	---	2398654
05160000 - estudo-aguarda despacho	25/09/2012	---	01/08/2017	---	---
05170000 - estudo-notificado	01/08/2017	---	01/09/2017	---	---
05171010 - notific- recusa provisória	01/08/2017	01/09/2017	01/09/2017	---	2452930
05160000 - estudo-aguarda despacho	01/09/2017	---	27/11/2017	---	---
05203000 - concedido (parc.)-pub.despacho	27/11/2017	06/12/2017	06/12/2017	06/12/2017	---
05305000 - registo concedido	06/12/2017	---	---	---	---

Taxas Periódicas

Situações de Taxas

Situação	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim
05T00000 - pagamento não-aplicável	08/05/2012	---	27/11/2017	---
05T10000 - concessão - publ. bpi	27/11/2017	---	06/12/2017	---
05T02000 - não há renovações a pagamento	06/12/2017	27/05/2027	---	

 Nota: Não existem registos de taxas efectivamente pagas em PT.



Entidades Intervinentes

Entidade	Nome	Morada	Localidade	Intervenção	Data de Início	Data de Fim
2452930	Cristal Legend Enterprises, S.A.	Rua Braamcamp, 40 C, 2º C,	1250-050 Lisboa - Portugal	requerente / titular	08/05/2012	
2398654	Puig France, Société Par Actions Simplifiée	-	França	oponente	23/07/2012	01/09/2017
2452934	Pedro Matos Barbosa	Rua Madre Teresa De Saldanha, 7, 1º	2040-328 Rio Maior - Portugal	mandatário	08/05/2012	12/09/2013
64	João Luís Pereira Garcia	Av. 5 De Outubro, 16, 2º Esq.	1050-056 Lisboa - Portugal	mandatário	12/09/2013	
7	Jorge Cruz	Rua Vitor Cordon, 10-A	1249-103 Lisboa - Portugal	mandatário de oponente	23/07/2012	01/09/2017



Documentos Relacionados

Número	Data de Entrada	Acto Requerido	Requerente	Acto Executado	Data de Execução	Despacho
1000036767	08/05/2012 às 15:57:18	0599 - pedido de marca nacional	Cristal Legend Enterprises, S.A.	inclusão de pedido pendente	17/05/2012	deferido
1000058017	23/07/2012 às 18:25:07	0555 - reclamação	Puig France, Societé Par Actions Simplifié	inserir documento de oposição	23/07/2012	deferido
1000073602	27/09/2012 às 16:46:53	0554 - contestação	Cristal Legend Enterprises, S.A.	juntar doc. deferidos diversos	27/09/2012	deferido
1000078626	17/10/2012 às 15:39:07	0551 - exposição suplementar	Puig France, Societé Par Actions Simplifié	juntar doc. deferidos diversos	17/10/2012	deferido
1000066697	12/09/2013 às 11:54:36	0529 - alteração de mandatário	Cristal Legend Enterprises, S.A.	corr. entid. interven. (requer.)	12/09/2013	deferido
4317650	27/07/2017 às 14:44:33			05IM0014 - Processo Litigioso-RTP (reclamação improcedente)-MNA	27/07/2017	
4386874	26/11/2017 às 16:53:44			05IM0244 - Relatório de Reexame - Concessão Parcial sem resposta	26/11/2017	

Boletins Relacionados

Boletim	Motivo de Publicação	Situação do Boletim	Nº do Documento	Texto
22/05/2012	02 - publicação de pedidos	publicado	-	-
06/12/2017	10 - despachos de concessão	publicado	-	art.ºa 237º n.º 6, 244º e 239º n.º 1 al. a) do epi. recusa parcial para todos os produtos das classes 03ª, 18ª, 20ª, 25ª, 35ª e 43ª.



Prioridades

 Nota: Não existem registos de prioridades.



Países Designados

 Nota: Não aplicável a esta modalidade.



Classificação de Viena

 Nota: Não existem registos de classificação de Viena.

